



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, empresa para a prestação de serviços de locação de veículos marítimos (rabeta e voadeira) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Abaetetuba, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARÍTIMOS (RABETA E VOADEIRA), visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Conselho Tutelar rural e demais demandas. Tal fato visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que possui grande demanda para o deslocamento rápido dos serviços essenciais e as demandas do CONSELHO TUTETAR, na região da zona rural do Município de Abaetetuba-PA.

O Município de Abaetetuba possui 72 (setenta e duas) ilhas e em torno de 40% da população reside na zona rural, desta forma a Secretaria de Administração necessita suprir as necessidades de seus usuários e atender as demandas de transporte de servidores municipais que vão prestar serviços e atendimentos Município de Abaetetuba-Pará.

A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículo 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

3 – PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EMBARCAÇÃO	DIÁRIA POR EMBARCAÇÃO P/ 12 MESES	UND
01	embarcação de alumínio do tipo voadeira: comprimento: mínimo 8 mm; boca máxima: 1,80, pontal: 0,9 m; calado: 0,07; para potência máxima: 200hp, quatro cilindros de queima de combustível; propulsão a gasolina comum, lotação mínima de 8 a 10 pessoas sentadas; espessura do casco: 2,00 a 3,00 mm, com cadeira para o operador da embarcação; cobertura em fibra ou metal antioxidante; colete salva vidas, com capacidade para peso total de 90 kg, primeira linha. consumo de combustível de 25 a 35 litros/hora. serviço por diária e combustível por conta da contratante.	01	360	diárias (24 horas por dia, durante dias

Renata Oliveira Lobo
Chefe do Setor de Compras
Port. Nº 058/2021

Renata Lobo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS



02	embarcação de proa tipo rabeta: comprimento: mínimo 10 m; boca máxima: 1,90; pontal: 0,50m; calado: 0,05; para potência mínima de 70 hp, para potência máxima: 180 hp, quatro cilindros de queima de combustível; propulsão a óleo diesel comum, lotação máxima 22 pessoas sentadas; com cadeira para operador da embarcação; cobertura em fibra e metal antioxidante; colete salva-vidas, com capacidade para peso total de 90 kg, primeira linha. consumo de combustível de 12 litros/hora. serviço por diária e combustível por conta do prestador de serviço.	02	540	diárias (24 horas) por dia, durante dias
----	---	----	-----	--

3.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

04- PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a contar de sua assinatura admitida às prorrogações nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

05- CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O fiscal do contrato será indicado no contrato assinado pelas partes, e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de peças, o Contratado deve responsabilizar-se pela manutenção do veículo marítimo.

Renata Oliveira Lobo
Chefe do Setor de Compras
Port. Nº 058/2021

Renata Lobo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS



5.5- O veículo será conduzido por servidores da Secretaria Municipal de Administração, que sejam legalmente habilitados e identificados para o tipo de veículo que estarão dirigindo.

06- OBRIGACÕES DO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial.

6.2 - Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições prevista neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

6.3 - Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

7- PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de execução do serviço deste termo será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Notificar, por escrito, à Contratada, acerca de ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.2 - Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências. Deverá a LOCATÁRIA indicar no contrato o nome do servidor que será o fiscal de contrato.

8.3 - Pagar o valor devido no prazo avençado;

9- GARANTIA

9.1- Se o veículo marítimo apresentar algum defeito durante a execução do serviço a CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIR A RABETA OU VOADEIRA por outra com as mesmas características, marca e ano.

10- PAGAMENTO

10.1- O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração devidamente atestada pelo responsável do departamento competente, comprovando a realização do serviço.

10.2- Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser o momento em que a nota estiver corrigida.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Administração.

11.2 - Cabe a Secretaria de Administração recusar o objeto requisitado, caso ela não atenda as especificações exigidas neste termo.

Renata Oliveira Lobo
Chefe do Setor de Compras
Port. Nº 058/2021

Renata Lobo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS



Abaetetuba-Pa, 14 de setembro de 2021.

Renata Oliveira Lobo
Chefe do Setor de Compras
Port. Nº 058/2021

Renata Oliveira Lobo

RENATA OLIVEIRA LOBO
Chefe do Setor de Compras

AUTORIZO o presente Termo de Referência

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração de Abaetetuba